DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

PORTARIA Nº 144, de 21 de junho de 2.021.

"Cria Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao Coronavírus (COVID-19) no município de Reginópolis e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavirus (COVID-19) no município de Reginópolis, nos termos da Resolução nº 012/2021 e conforme decidido junto a sessão camarária realizada no dia 21 de junho de 2.021, tendo essa a seguinte composição:

- **Aline Barbosa da Silveira Bello - Presidente**
- **Irineu Aparecido de Oliveira Amarins – Membro**
- **Edinelson Aparecido Bueno – Membro**
- **Roberto Kassim Junior – Suplente**
-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e comunique-se.
Reginópolis, 21 de junho de 2.021.

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA
Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Resoluções

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

RESOLUÇÃO Nº 012/2021.
De 14 de abril de 2.021.

"Cria Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no município de Reginópolis e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e §3º do artigo 86 do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CONSIDERANDO que, desde o final do ano de 2.019 o mundo vem sendo acometido pela Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, o Governo Federal através do Decreto 06 de 06 de março de 2.020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2.020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Reginópolis

CNPJ: 51.499.085/0001-35

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 15, de 18 de março de 2.020 do Município de Reginópolis estabeleceu medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do COVID-19 na administração pública direta;

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 196/2020, bem como Portaria nº 47/2021, ambas do Poder Executivo do Município de Reginópolis as quais, instituiu o Comitê Especial de Crise para gerenciamento de eventuais assuntos omissos, bem como quanto a prorrogação e definição de medidas, de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia da COVID-19, na administração direta, como também alterou a composição do respectivo Comitê não contemplaram a indicação de membros do Poder Legislativo Municipal.

Pelo exposto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no município de Reginópolis.

Art. 2º - A Comissão Especial Temporária será composta por três vereadores, a serem nomeados por Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, sendo assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares da Câmara e terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Os membros designarão entre eles o Presidente da

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Reginópolis

CNPJ: 51.499.085/0001-35

Comissão, sendo vedado a presidência o Presidente da Câmara Municipal, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 4° - Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionados ao combate ao Coronavírus.

Art. 5° - Em virtude do distanciamento social, todas as medidas poderão ser realizadas por videoconferência a ser designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "3 de abril".

Reginópolis, 14 de abril de 2.021.

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA
Presidente

FERNANDA A. MARTINS NEGREIROS
1ª Secretária - (ad hoc).

EDINELSON APARECIDO BUENO
2° Secretário.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br